



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 971, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO, FIXADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 921/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 E LEI MUNICIPAL 890/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019, QUE FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a revisão anual ao subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Lapão, com alteração do artigo 3º, da Lei Municipal nº 921/2020, para fixar o subsídio mensal no valor de R\$.8.047,15 (oito mil, quarenta e sete reais e quinze centavos).

Parágrafo Único – A revisão do subsídio dos Vereadores, concedida pela presente Lei, tem por parâmetro o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exercício financeiro 2022, cuja percentual é de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento).

Art. 2º - Fica alterado o Anexo II, da Lei 890/2019 – Lei de Estrutura Administrativa, que passa a vigorar de acordo o anexo da presente lei, onde os servidores efetivos que percebem uma renumeração mensal correspondente a um salário mínimo passaram a ter reajuste automático toas as vezes que houver alteração do salário mínimo, sendo que o servidor efetivo com renumeração mensal superior a um salário mínimo tem seu salário reajustado em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), correspondendo a inflação de 2022.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Os aumentos dos subsídios provenientes desta Lei terão seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

